



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º 01/2010

FL. N.º 45

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,  
DE 12 DE JANEIRO DE 2010**

**N.º 01/2010**

**DATA:** Doze de Janeiro de dois mil e dez.-----

**HORA:** Quinze horas.-----

**LOCAL:** Sala Polivalente do Edifício Municipal de Vale de Cambra.-----

**PRESENÇAS:** O Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António

**Bastos da Silva, e Vereadores Senhores:**-----

- Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues;-----

- Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha;-----

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida;-----

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva;-----

- Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva;-----

- Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva.-----

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal** deu início à reunião, abrindo o Período de Antes da Ordem do Dia.-----

**- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente da Câmara Municipal** informou que já tem uma solução para a redução de velocidade na recta da Colep. Em princípio será colocada sinalização luminosa, por radar, mas não são semáforos.-----

Em matéria de segurança, informou que no fim de semana passado, devido à neve e gelo, esteve de serviço uma equipa que esteve encarregue de espalhar sal nos troços das vias situadas na zona mais alta do Município, o que minimizou

2010.01.12

a ocorrência de acidentes. Ainda assim, foi necessário fechar ao trânsito alguns troços.-----

Referiu que as Comemorações do Quinquagésimo Aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra decorreram com muita dignidade e demonstraram muito bem o trabalho intenso que neste meio século a Instituição desenvolveu.-----

A este respeito, informou que os diversos Comandantes presentes ficaram admirados com o equipamento de segurança existente na Empresa COLEP, à qual foi efectuada uma visita. Concluíram que, no Distrito, esta é uma das empresas com mais segurança, sendo a única com o Plano Externo de Segurança aprovado pela Câmara Municipal. Na intervenção por si proferida no âmbito destas Comemorações referiu entender que as Associações com mais de cinquenta anos de existência merecem o reconhecimento do seu mérito por parte da Câmara, pelo que posteriormente irá fazer uma proposta à Câmara Municipal nesse sentido. De momento existem três associações nesta situação, são elas a Banda Musical "Flor da Mocidade Junqueirense", a Sociedade Artística Banda de Música de Vale de Cambra e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários.-----

Por fim, informou ser sua intenção reunir os Líderes de Bancada dos Partidos com assento na Assembleia Municipal a fim de saber qual a sua sensibilidade no que se refere à proposta de atribuição do topónimo Álvaro da Costa Leite à Praça Central. Embora a atribuição de topónimos seja uma competência da Câmara Municipal pretende reunir a unanimidade de todos os Partidos.-----

**O Senhor Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva** chamou a atenção para o grupo de Romenos que, todos os dias, se encontram a pedir, em vários pontos de Vale de Cambra. Alguns têm casas alugadas. Terá de ser pensada uma forma de controlar a situação, se estão legalmente no País ou não.-----



**A Senhora Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha** referiu que estando nós no espaço Europeu as pessoas podem transitar livremente por um período de três meses. Acha difícil controlar as entradas e saídas destes imigrantes. Poderá averiguar junto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras sobre o que está previsto na Lei para estas situações.-----

Retomou a palavra o **Senhor Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva** para indagar da possibilidade de execução de uma pista de motocross. Não é necessário mais que um terreno baldio para a execução da mesma e certamente evitaria que andassem na rua a acelerar. Pensa que o Sport Clube de Cambra já terá também formalizado por escrito tal pedido, em virtude de se ir realizar em Vale de Cambra uma das provas para o Campeonato Nacional de Enduro. Há dois anos, para o Mundial de Enduro, foi utilizada uma pista provisória em Lordelo, solicita agora algo definitivo.-----

Por fim, solicitou a reposição do pavimento junto à Padaria Medina, em virtude do abatimento do piso na sequência da abertura de vala para a passagem da tubagem de rega da rotunda.-----

**O Senhor Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva** alertou para o risco de ocorrência de acidentes com transeuntes no passeio da Rua Vasco da Gama, em virtude do desnível do mesmo, agravado pela existência de uma caixa quadrada que se encontra solta.-----

Mais solicitou a reposição do pavimento junto à Rotunda "Posto das quatro luzes" e junto à passadeira que se encontra em frente à "Assembleia", neste último caso abriu um buraco muito grande. Mais uma vez referiu que na sua opinião devia de existir uma brigada só para efectuar as reposições das valas atempadamente.-----

**O Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira Almeida** esclareceu que os cortes na via foram efectuados pela empresa que está a construir o Parque Subterrâneo e que a mesma se comprometeu a repor o pavimento na passada semana,

2010.01.12

entretanto como não o fez os serviços camarário procederam à reposição a título não definitivo, na sexta-feira passada. A empresa assumiu novo compromisso em como esta semana irá proceder à reposição das valas, com banda. Fazendo fé nesse compromisso, o problema ficará sanado ainda no decorrer desta semana.- -

**- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----**

**1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009::** A Câmara Municipal deliberou, por maioria de seis votos a favor, aprovar a acta da reunião pública ordinária de vinte e nove de Dezembro de dois mil e nove, revogando contudo a deliberação constante do último parágrafo do ponto n.º 9 da ordem do dia da referida reunião, registada na minuta dessa acta.-----

Absteve-se da votação o Senhor Vereador José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, por não ter participado na reunião.-----

**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 250, respeitante ao dia 31.12.2009, cujos saldos por operações orçamentais e não orçamentais, são os seguintes, respectivamente:-----

- Dotações orçamentais-----€ 2.189.214,81

- Dotações não orçamentais-----€ 703.455,81

Presente ainda o Resumo Diário de Tesouraria n.º 7, respeitante ao dia 11 de Janeiro de 2010, cujos saldos por operações orçamentais e não orçamentais, são os seguintes, respectivamente:-----

- Dotações orçamentais-----€ 2.251.897,92

- Dotações não orçamentais-----€ 701.093,68

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**3. CONCURSO LIMITADO N.º 38/2009 – CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHA DE RSU E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA – RECLAMAÇÃO**



**DO CANDIDATO SUMA:** Presente ofício da empresa SUMA, com registo de entrada n.º 6614, pelo qual vem apresentar reclamação relativa à aprovação, pela Câmara Municipal, do Relatório Final do concurso supra-referenciado.-----

O Júri do Concurso em epígrafe prestou a seguinte informação em 11.12.2009: "O candidato SUMA veio, em sede de reclamação pugnar, mais uma vez, pela revogação da deliberação da Câmara Municipal de Vale de Cambra de aprovação do Relatório Final da Fase de Qualificação.-----

Fundamentalmente, a reclamante repete os argumentos que já havia deduzido na sua pronúncia prévia, colocando em causa a legalidade da decisão desta Comissão.-----

No que reporta ao primeiro argumento – a questão da força probatória do relatório de fax enviado – a reclamante labora num erro de interpretação que urge esclarecer.-----

À reclamada compete demonstrar e provar que expediu a notificação – a prova desse facto é levada a cabo através do relatório de fax.-----

À reclamante competiria fazer prova que não recebeu – seja porque motivo for – a notificação que, provadamente, lhe foi enviada.-----

Salvo o devido respeito, a reclamada logrou demonstrar o cumprimento da sua obrigação; a reclamante limitou-se a alegar que não recebeu, pela via da impugnação, não logrando demonstrar o facto que alegou.-----

Do que se vem dizendo resulta, de forma clara, que não está provado o facto (alegado pela reclamante) que sustentaria o justo impedimento.-----

Por conseguinte, mantém-se, na íntegra a decisão de improcedência deste argumento, não se considerando como verificado o alegado "justo impedimento" e, conseqüentemente, não se admite a junção dos documentos para efeitos da prova do ponto 8.5.-----

2010.01.12

No que concerne ao segundo argumento deduzido pela reclamante há que dizer que nada foi acrescentado à reclamação em relação ao que já havia sido dito na audiência prévia.-----

Com efeito, apesar de das duntas alegações produzidas pela reclamante, há um facto inelutável que não pode ser ignorado: a página 13 do Relatório de Contas não constitui uma declaração comprovativa do requisito previsto no número 13.2.2, emitida pela entidade adjudicante no procedimento respectivo.-----

Os requisitos de forma são consagrados num procedimento concursal por motivos de segurança, certeza jurídica e de transparência. Não podem ser violados ou ultrapassados apenas porque o candidato não os considera essenciais e afirma que o objectivo (entenda-se, valor jurídico tutelado) foi atingido de outra forma.-----

Na verdade e analisado o documento, permanece uma questão que a Reclamante não consegue ultrapassar, porque é, verdadeiramente, inultrapassável: a página 13 do Relatório de Contas não é emitido pela entidade adjudicante no procedimento respectivo; isto é, a declaração destina-se a demonstrar o cumprimento de um requisito e uma declaração de um terceiro não tem, salvo o devido respeito, o mesmo valor probatório e demonstrativo.-----

Por conseguinte, e com estes fundamentos vai indeferida a reclamação do candidato SUMA, mantendo-se a decisão de exclusão que constava do Relatório Final."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, negar provimento à reclamação da SUMA, nos termos e com os fundamentos da informação do Júri do Concurso de 11.12.2009.-----

**4. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 29.12.2009, com o seguinte teor: "No sentido de imprimir maior celeridade aos procedimentos proponho a delegação



pela Câmara Municipal no Presidente das seguintes competências na área ambiental – protecção da floresta:-----

1. As previstas no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, que atribui às Câmaras Municipais as seguintes competências, designadamente:-----

- A prevista no n.º 3 do artigo 15.º, para, no caso de se verificar o incumprimento do aí aludido, notificar as entidades responsáveis pela rede viária, rede ferroviária, linhas de transporte e distribuição de energia eléctrica em muito alta tensão, alta e média tensão, bem como os proprietários ou detentores sob qualquer título válido, de terrenos confinantes a edificações ou equipamentos, para que providenciem a gestão de combustíveis nas faixas de terreno correspondentes;-----

- A prevista no n.º 10 do artigo 15.º, para ordenar e promover a realização dos trabalhos de gestão de combustíveis, com a faculdade de, posteriormente, se ressarcir, se, nos aglomerados populacionais inseridos confinantes com espaços florestais e previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, os proprietários ou detentores sob qualquer título de terrenos inseridos nessa faixa, não procederem, voluntariamente, à gestão de combustível até ao dia 15 de Abril de cada ano;-----

- A prevista no n.º 11 do artigo 15.º, para ordenar e promover a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com faculdade de ressarcimento, nos parques de campismo, infra-estruturas e equipamentos florestais de recreio, parques e polígonos industriais, plataformas de logística e aterros sanitários, inseridos ou confinantes com espaços florestais, que não cumpram a sua obrigação de gestão de combustíveis ou não disponham de entidade gestora responsável;-----

2010.01.12

- A prevista no n.º 3 do artigo 21.º para, no caso de incumprimento do disposto no artigo 15.º notificar, no prazo máximo de dez dias após conhecimento, os proprietários ou entidades responsáveis pelos trabalhos, fixando um prazo adequado para a realização desses trabalhos a que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º estão obrigados, e também dos procedimentos seguintes, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, dando do facto conhecimento à Guarda Nacional Republicana;-----

- A prevista no n.º 4 do artigo 21.º para, decorrido o prazo conferido nos termos do número anterior, executar os trabalhos devidos, sem qualquer formalidade, notificando, posteriormente, as entidades faltosas para, no prazo de 60 dias, procederem ao pagamento dos custos correspondentes;-----

- As previstas no n.º 5 e 6 do artigo 21.º para, decorridos os 60 dias previstos no número anterior, sem que se tenha verificado o pagamento correspondente, extrair certidão de dívida e, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cobrá-la em processo de execução fiscal;-----

- A prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º, para substituir-se, com a faculdade de posterior ressarcimento, aos proprietários e outros produtores florestais, na sinalização das zonas críticas, nos termos do artigo 22.º;-----

- A prevista no n.º 2 do artigo 27.º, para licenciar a realização de queimadas;-----

- A prevista no n.º 2 do artigo 29.º para autorizar a utilização de fogos-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos durante o período crítico, definido por Portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;-----

- A prevista no n.º 1 do artigo 37.º para fiscalizar o cumprimento das disposições do diploma referido;-----

- A prevista no n.º 1 do artigo 40.º para levantamento dos autos de contra-ordenação previstos no artigo 38.º;-----



- A prevista no n.º 3 do artigo 40.º, para instrução dos processos de contra-ordenação previstos nas alíneas c), d), e), p) e q) do n.º 2 do artigo 38.º.-----

2. As competências previstas na Lei 14/2004, de 8 de Maio, que cria as Comissões Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que no seu artigo 3.º – D, n.º 4 estabelece que a Câmara Municipal é responsável pelo Gabinete Técnico Florestal.-----

3. As competências atribuídas à Câmara Municipal no Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de Setembro, que aprova o Código Florestal. -----

**A Câmara Municipal** deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, delegar no Senhor Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências na área ambiental – protecção da floresta:-----

1. As previstas no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, que atribui às Câmaras Municipais as seguintes competências, designadamente:-----

- A prevista no n.º 3 do artigo 15.º, para, no caso de se verificar o incumprimento do aí aludido, notificar as entidades responsáveis pela rede viária, rede ferroviária, linhas de transporte e distribuição de energia eléctrica em muito alta tensão, alta e média tensão, bem como os proprietários ou detentores sob qualquer título válido, de terrenos confinantes a edificações ou equipamentos, para que providenciem a gestão de combustíveis nas faixas de terreno correspondentes;-----

- A prevista no n.º 10 do artigo 15.º, para ordenar e promover a realização dos trabalhos de gestão de combustíveis, com a faculdade de, posteriormente, se ressarcir, se, nos aglomerados populacionais inseridos confinantes com espaços florestais e previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta

2010.01.12

contra incêndios, os proprietários ou detentores sob qualquer título de terrenos inseridos nessa faixa, não procederem, voluntariamente, à gestão de combustível até ao dia 15 de Abril de cada ano;-----

- A prevista no n.º 11 do artigo 15.º, para ordenar e promover a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com faculdade de ressarcimento, nos parques de campismo, infra-estruturas e equipamentos florestais de recreio, parques e polígonos industriais, plataformas de logística e aterros sanitários, inseridos ou confinantes com espaços florestais, que não cumpram a sua obrigação de gestão de combustíveis ou não disponham de entidade gestora responsável;-----

- A prevista no n.º 3 do artigo 21.º para, no caso de incumprimento do disposto no artigo 15.º notificar, no prazo máximo de dez dias após conhecimento, os proprietários ou entidades responsáveis pelos trabalhos, fixando um prazo adequado para a realização desses trabalhos a que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º estão obrigados, e também dos procedimentos seguintes, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, dando do facto conhecimento à Guarda Nacional Republicana;-----

- A prevista no n.º 4 do artigo 21.º para, decorrido o prazo conferido nos termos do número anterior, executar os trabalhos devidos, sem qualquer formalidade, notificando, posteriormente, as entidades faltosas para, no prazo de 60 dias, procederem ao pagamento dos custos correspondentes;-----

- As previstas no n.º 5 e 6 do artigo 21.º para, decorridos os 60 dias previstos no número anterior, sem que se tenha verificado o pagamento correspondente, extrair certidão de dívida e, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cobrá-la em processo de execução fiscal;-----



- A prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º, para substituir-se, com a faculdade de posterior ressarcimento, aos proprietários e outros produtores florestais, na sinalização das zonas críticas, nos termos do artigo 22.º;-----

- A prevista no n.º 2 do artigo 27.º, para licenciar a realização de queimadas;-----

- A prevista no n.º 2 do artigo 29.º para autorizar a utilização de fogos-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos durante o período crítico, definido por Portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;-----

- A prevista no n.º 1 do artigo 37.º para fiscalizar o cumprimento das disposições do diploma referido;-----

- A prevista n.º 1 do artigo 40.º para levantamento dos autos de contra-ordenação previstos no artigo 38.º;-----

- A prevista no n.º 3 do artigo 40.º, para instrução dos processos de contra-ordenação previstos nas alíneas c), d), e), p) e q) do n.º 2 do artigo 38.º.-----

2. As competências previstas na Lei 14/2004, de 8 de Maio, que cria as Comissões Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que no seu artigo 3.º – D, n.º 4 estabelece que a Câmara Municipal é responsável pelo Gabinete Técnico Florestal.-----

3. As competências atribuídas à Câmara Municipal no Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de Setembro, que aprova o Código Florestal. -----

**5. REQUERIMENTO DE BENJAMIM SOARES DA SILVA PARA CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE:** Presente informação (IPDMS 06/2010) da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 06.01.2010, com o seguinte teor: "Pelo requerimento n.º 6/2010, de seis de Janeiro de dois mil e dez, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à

2010.01.12

constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Rôge:-----

- Artigo 5026, sito na Batalha, 5/7 indivisos a favor de Benjamim Soares da Silva, CF 135183529 e 2/7 indiviso a favor de Artur Manuel Fernandes, CF 151085293, ambos residentes no lugar de Sandiães, freguesia de Rôge, Município de Vale de Cambra.-----

O prédio tem de área 0.111300 (ha), e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Área a urbanizar.-----

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo o requerente, prende-se com o facto de ser necessário para a celebração de escritura de Justificação Notarial, sobre a proporção de 5/7 ávos indivisos.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade de prédio rústico não vai resultar parcelamento físico do mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na respectiva matriz da freguesia de Rôge sob o artigo n.º 5026, nos termos e condições da informação técnica de 06.01.2010.-----

**6. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO POR FREQUÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS:** Presente requerimento de Deolinda José Pica Baião, datado de 25.11.2009, pelo qual solicita isenção do pagamento por frequência das piscinas municipais da sua filha Márcia Crista Baião Correia, tendo em conta que a mesma tem problemas de saúde. -----

Anexa informação (IPDMS 103/2009) da Chefe da Divisão de Acção Social e Educação, datada de 04.01.2009, com o seguinte teor: "Na sequência do solicitado pela munícipe Deolinda José Pica Baião, para isenção do pagamento



pela frequência das Piscinas Municipais por parte da sua filha Márcia Cristiana Baião Correia, de 15 anos, que sofre de deformação da coluna (escoliose), informo que se deslocou a casa da requerente a Técnica de Serviço Social, Dra. Ana Isabel, para avaliação de situação socioeconómica do agregado familiar.-----  
Face à informação constante no processo familiar, informo que ao abrigo do disposto no ponto 44.2 do Regulamento das Piscinas Municipais de Vale de Cambra, pode ser concedida a isenção do pagamento da mensalidade por frequência da Piscina Municipal, à jovem Márcia Cristiana Baião Correia até final do ano de 2010."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, isentar a jovem Márcia Cristiana Baião Correia do pagamento da mensalidade por frequência da Piscina Municipal, até ao final do ano de 2010, nos termos e fundamentos da informação técnica de 04.01.2010.-----

**7. PEDIDO DE REDUÇÃO DA MENSALIDADE POR FREQUÊNCIA DA COMPONENTE SOCIAL DO PRÉ-ESCOLAR:** Presente informação (IPDMS 1889/2009) da Chefe da Divisão de Acção Social e Educação com o seguinte teor: "Solicita a munícipe Vera Lúcia Oliveira Pinho, a redução temporária do valor da mensalidade por frequência da componente social do pré-escolar no Jardim de Vale de Cambra, por parte da sua educanda Ana Beatriz Pinho.-----

O valor da mensalidade é de 0,74€/refeição e 20,74€ o prolongamento de horário. Dada a situação socioeconómica da família, proponho que uma redução de 50% do valor da mensalidade até Fevereiro de 2010 inclusive."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, reduzir em 50% a mensalidade por frequência da componente social do pré-escolar da menina Ana Beatriz Pinho, com efeitos retroactivos à data do requerimento e até Fevereiro de 2010 inclusive, nos termos e fundamentos da informação técnica supra.-----

2010.01.12

**8. INFORMAÇÕES: O Senhor Presidente da Câmara Municipal** prestou as seguintes informações:-----

- Listagem de pagamentos efectuados no período de 29 a 31 de Dezembro de 2009, no valor total líquido de € 1.173.310,04.-----

- Listagem de pagamentos efectuados no período de 04 a 11 de Janeiro de 2010, no valor total líquido de € 271.194,07.-----

- Ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses, com registo de entrada 7293 (IPDMS 7129/2009), de 23.12.2009, pelo qual transmite alguns esclarecimentos no que à Taxa de Recursos Hídricos diz respeito.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações prestadas.-----

**Neste momento, o Senhor Presidente da Câmara Municipal** interrompeu a reunião, tendo a Câmara Municipal ido receber alguns elementos da Casa do Professor, os quais vieram cantar as Janeiras.-----

Ao retomar os trabalhos, o **Vereador Senhor Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva** sugeriu que no ano que vem a Casa do Professor seja recebida de modo mais caloroso, designadamente com um lanche.-----

**Retirou-se por momentos da reunião o Vereador Senhor Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva.**-----

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do disposto no n.º 3, do artigo 8.º do Regimento desta Câmara Municipal, colocou à consideração da Câmara Municipal o agendamento do seguinte ponto:**-----

- **REQUERIMENTO DO SENHOR VEREADOR ENG.º JOSÉ ALBERTO FREITAS SOARES PINHEIRO E SILVA PARA JUSTIFICAÇÃO DE FALTA.**-----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, reconhecer a urgência de deliberação sobre este assunto que se passou a analisar.-----

**12. REQUERIMENTO DO SENHOR VEREADOR ENG.º JOSÉ ALBERTO FREITAS SOARES PINHEIRO E SILVA PARA JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:**

Presente requerimento (Entrada 186, Proc. 181/2010) do Vereador Senhor Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, datado de 12.01.2010, pelo qual solicita a justificação da sua falta à passada reunião à qual não pode comparecer em virtude de ter tido uma avaria no seu automóvel.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir o pedido do Senhor Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, justificando-lhe a falta à reunião pública ordinária do dia 29 de Dezembro de 2009.-----

**Reentrou o Vereador Senhor Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva.**-----

**9. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS**

**NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO**

**SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE**

**2009:** Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Senhor Dr. José Pedro Vieira de Almeida, no período compreendido entre os dias 30 de Dezembro de 2009 e 12 de Janeiro de 2010, no uso de competências subdelegadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 03 de Novembro de 2009, que se sintetizam no seguinte:-----

**Decreto-Lei 177/2001:**-----

**Processos deferidos:**-----

2010.01.12

- 232/08, de Mário João Pinho Martins;-----
- 245/82, de Manuel Luís Fernandes de Almeida;-----
- 434/09, de José Alberto Gomes Martins;-----
- 465/99, de Abílio Fernandes Moreira;-----
- 395/09, de Abel Soares Ferreira;-----
- 445/09, de Benjamim de Pinho Almeida;-----
- 517/09, da Pedral;-----
- 465/09, de Luís Miguel Fernandes Barbosa;-----
- 391/09, de Américo Tavares dos Santos;-----
- 85/93, de Maria Isabel Tavares Soares Almeida.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

#### **10. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS**

**REQUERIMENTOS:** Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares e outros requerimentos:-----

- **PROCESSO N.º 197/09 – Informação Prévia:** Presente o requerimento n.º 2187/09, datado de 22.12.2009, de Dinis de Oliveira Costa, pelo qual solicita a reapreciação do seu requerimento de 06.10.2009 apresentado em sede de audiência escrita.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, que deverá apresentar um levantamento topográfico, com cotas altimétricas, com corte transversal entre o arruamento principal e o proposto no Plano, para que a Câmara possa analisar melhor a sua pretensão.-----

- **PROCESSO N.º 518/09 – Informação Prévia:** Presente o requerimento n.º 2191/09, datado de 23.12.2009, de Manuel Pereira Ferreira, pelo qual solicita informação prévia sobre o licenciamento para edificação de habitação unifamiliar no lugar de Algeriz, freguesia de Macieira de Cambra.-----



Anexa informação da Divisão de Obras Particulares, datada de 11.01.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-

1-O requerente vem solicitar pedido de informação prévia para a construção de habitação unifamiliar localizada de acordo com o PDM publicado em 27 de Março de 2008 em solo rural, nomeadamente em Espaços de Produção Florestal e em área de urbanização programada, nomeadamente na UOPG 11-Plano de Pormenor de Algeriz que se encontra em fase da aprovação superior.-----

2-Verifica-se que a pretensão localiza-se quase na totalidade em Espaço de Produção Florestal não se enquadrando nas excepções previstas no artigo 67 – edificabilidade do PDM, pelo que propõe-se o indeferimento do solicitado nos termos do disposto na alínea a) do ponto 1 do artigo 24 do decreto lei 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pela lei 60/2007 de 4 de Setembro.-----

3-Nos termos do definido nos artigos 100 e 101 do CPA poder-se-a conceder ao requerente um prazo que se propõe de 10 dias para apresentação de audiência escrita."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, que o requerente deverá apresentar nova implantação onde situe a construção maioritariamente na área de construção e não na florestal.-----

**Neste momento, por se encontrar impedido de apreciar e votar o processo que se segue, retirou-se da reunião o Senhor Presidente da Câmara Municipal, tendo designado para assumir a presidência da reunião a Senhora Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues.-----**

- **PROCESSO N.º 245/07:** Presente o requerimento n.º 20/10, datado de 06.01.2010, de Maria Manuela Martins Neves Maia, pelo qual apresenta audiência escrita e nova Planta de Implantação relativa ao arruamento.-----

2010.01.12

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 11.01.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

O requerente solicita Informação prévia para edificação de habitação uni familiar.-  
-Na sequência da deliberação camarária de 10-12-2007 (folha 68 – aprovou informação previa), despacho de 5-12-2008 (folha 156 – aprovou projecto de arquitectura) e despacho de 14-07-2009 (folha 369 – aprovou licenciamento) que impunha ao requerente:-----

A-Proceder ao alargamento da via (a verificar no acto de verificação da implantação pelos serviços de fiscalização), com um perfil transversal de 5.0 metros, de todo o arruamento de acesso a habitação, previamente a emissão do alvará de licença de construção.-----

B-Proceder a pavimentação de todo o arruamento de acesso a habitação previamente a emissão do alvará de licença de utilização (as indicações, de cotas, alinhamentos e materiais a utilizar, deverão ser solicitadas a câmara municipal).-----

O requerente apresentou audiência escrita e nova proposta, em 06-01-2010, havendo a referir que: -----

1-O proprietário do terreno a poente da pretensão (habitação) não concorda com o respectivo alargamento. Não sendo possível desta forma proceder ao alargamento de todo o arruamento de acesso a habitação.-----

2-A zona de inversão de marcha ("rodeadouro") encontra-se já executada (cedência já efectuada).-----

O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, impõe no seu artigo 58, numero 5, "que nas novas edificações na frente do lote deverá ser garantido o perfil transversal previsto no PMOT em vigor" .-----

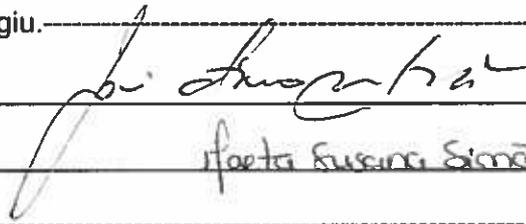


Face ao exposto a Câmara municipal deverá ponderar e analisar a solução apresentada, tendo em conta o descrito no paragrafo anterior.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 11.01.2010.-----

**11. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a minuta da acta da reunião.-----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezoito horas, a Senhora Presidente da reunião declarou encerrada a mesma, da qual se lavrou a presente acta que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela Secretária que a redigiu.-----

  
-----  
feita e assinada  
-----

